



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DV MANUT

Estudo Técnico Preliminar Nº 06 - SEINF/DV MANUT

Responsável pela elaboração: Paulo Henrique Gomes Araújo

Categoria do Objeto: Serviço comum de engenharia

1. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43/2024, podendo ser consultada através do link <https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia/gestao/atos-normativos-e-legislacao-correlata?tipo%5B%5D=493&numero=43&ano=2024&start=0>. A presente demanda encontra-se registrada sob o Código PCA 2025-212 do referido documento, cujo valor estimado é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

1.2. A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais;

2.2. A manutenção é necessária para evitar a proliferação de doenças e garantir a saúde dos Servidores e Público em geral. A limpeza e manutenção periódica de reservatórios de água e poços artesanais são mandatórias conforme Legislação Estadual (Decreto N.º 28.678, de 16 de junho de 2009 Regulamenta a Lei 3.167, de 27 de agosto de 2007, que disciplina a Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências) e Municipal (Lei 754, de 23 de março de 2004);

2.3. Normalmente, a água de poços tubulares profundos é segura e de boa qualidade. Mesmo assim, é essencial analisá-la. Com a Análise físico-química e bacteriológica é possível verificar se a água é boa para consumo, se atende ao padrão de potabilidade estabelecido pela legislação brasileira, conforme a Portaria nº888 do Ministério da Saúde;

2.4. A contratação é necessária tendo em vista que o TJAM não possui equipamento e pessoal técnico habilitado para execução dos serviços de manutenção de poços artesanais, além do mais, a falta de

manutenção dos poços artesianos pode acarretar na interrupção dos serviços públicos prestados por este Poder;

2.5. A contratação tem por objetivo substituir o contrato CT 045/2023-FUNJEAM;

2.6. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.6.1. A Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.6.2. Resolução 64/2023 TJAM - Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.;

2.6.3. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;

2.6.4. Lei Federal 9.433/97 de 08/01/1997;

2.6.5. NBR 12212 e NBR 12244;

2.6.6. Lei 9.433/97 Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei 7.990, de 28 de dezembro de 1989;

2.6.7. A Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 01/10, de 31 de março de 2010. Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de Manutenção Preventiva de Poços Tubulares com elaboração e apresentação de Relatório Técnico por Formulário Padrão e dá outras providências;

2.6.8. Lei 3.167, de 27 de agosto de 2007, que reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências;

2.6.9. Decreto n.º 28.678, de 16 de junho de 2009.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço possui natureza continuada, pois é um serviço auxiliar e necessário à Administração no desempenho das suas respectivas atribuições. É um serviço que, se interrompido, pode comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

4.2. A contratada deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- Adotar boas práticas que reduzam desperdícios e poluição;
- Atender à legislação ambiental vigente quanto ao armazenamento, emissões diversas e descarte de resíduos, incluindo:
 - Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - Lei Estadual 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
 - Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);
 - Decreto Municipal 1.349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).
- Embalagens e manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos;
- Recolher e descartar adequadamente o lixo proveniente da contratação, incluindo produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final;
- Garantir que produtos químicos utilizados estejam devidamente registrados e aprovados pela ANVISA, conforme normas do Ministério da Saúde;
- Adotar práticas de sustentabilidade, no que couber, como:
 - Bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - Observância dos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
 - Uso de embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante transporte e armazenamento;
 - Produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (ex.: mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs, PBDEs);
 - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental que melhorem os processos produtivos e promovam o reaproveitamento de resíduos sólidos, incluindo recuperação e aproveitamento energético.
- Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies que atendam às classificações e especificações da ANVISA;
- Respeitar a Resolução CONAMA nº 20/1994 quanto ao ruído gerado pelos equipamentos;
- Fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços;
- Realizar separação de resíduos recicláveis descartados, com destinação às associações ou cooperativas de catadores, incluindo coleta seletiva de papel para reciclagem, quando aplicável;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR da ABNT sobre resíduos sólidos;
- Utilizar materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção;
- Quando aplicável, comprovar a origem da madeira utilizada.

4.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o Art. 107 da Lei 14.133/2021;

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4. Os serviços contratados deverão obedecer o regime de execução por Empreitada por Preço Unitário. A contratação deverá ser licitada na Modalidade Pregão e o critério de seleção da proposta será o de Menor Preço Global;

4.5. Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento devido às características comuns do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Solução 01: Manutenção dos poços diretamente pelo TJAM.

5.1.1. A execução deste serviço por meios próprios (modo direto) não é viável, haja vista a especificidade e complexidade do serviço, e por não possuímos em nosso quadro funcional profissionais habilitados ao desenvolvimento deste objeto.

5.2. Solução 02: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção de poços.

5.2.1. A contratação de uma empresa especializada em manutenção de poços oferece várias vantagens e benefícios, como:

5.2.1.1. Expertise Técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico especializado e experiência na manutenção de poços. Essa expertise garante que o trabalho seja realizado de maneira eficiente, seguindo as melhores práticas;

5.2.1.2. Equipamentos Especializados: Empresas especializadas possuem equipamentos especializados e avançados para a manutenção de poços;

5.2.1.3. Conformidade com Normas e Regulamentações: Empresas especializadas estão familiarizadas com as normas e regulamentações específicas. Elas garantem que os processos de manutenção estejam em conformidade com as normas ambientais, de segurança e legais;

5.2.1.4. Redução de Riscos e Custos: Ao contratar uma empresa especializada reduz-se os riscos associados à falta de experiência e à utilização de mão de obra não qualificada;

5.2.1.5. Eficiência no Prazo: Empresas especializadas têm processos eficientes e geralmente podem concluir o trabalho em prazos mais curtos. Isso é crucial, especialmente em situações de emergência ou quando há a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água;

5.3. Diante dos fatos elencados entende-se como formato mais adequado, técnica e economicamente, o apresentado pela Solução 02. A contratação de uma empresa especializada traz benefícios substanciais

em termos de qualidade, eficiência, conformidade com regulamentações e redução de riscos, especialmente por que este Tribunal não possui mão de obra qualificada para realizar a manutenção de poços.

5.4. Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d", da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que a contratação de uma empresa especializada para manutenção de poços se trata de uma solução técnica consolidada e amplamente adotada por diversos órgãos públicos, sem complexidade que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que **não há necessidade de realização de audiência pública**;

5.5. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Descrição	Nº do Edital
FAB	https://www2.fab.mil.br/epcar/index.php/editais-2/528-editalpregao10	Serviço de Manutenção e Limpeza de Poços Artesianos	PE 10/2020
Prefeitura de Manaus	https://compras.manaus.am.gov.br/publico/item_em_andamento.asp?id=140067	Manutenção em Poços Tubulares	PE 02/2024

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, sob demanda, para Manutenção preventiva e Corretiva, análise físico-química e bacteriológica, de sistemas de captação de águas subterrâneas composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios, nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), na capital e no interior;

6.2. A contratada será responsável pelo(a):

6.2.1. Deslocamento e Montagem de equipamentos, equipe técnica e ferramental;

6.2.2. Retirada do sistema de bombeamento (Tubos, Cabos e Bomba);

6.2.3. Avaliação do sistema Elétrico e Hidráulico do Poço (Tubos, Luvas, Cabos e Bomba);

6.2.4. Limpeza e desinfecção do poço que deverá ser realizada semestralmente;

6.2.5. Aplicação de Dispersantes, Desincrustantes e Bactericidas especialmente desenvolvidos para limpeza, desinfecção e recuperação de vazão de Poço Tubular Profundo;

6.2.6. Medição da Profundidade do Poço e da Instalação do sistema de bombeamento;

6.2.7. Reinstalação do sistema de bombeamento (Tubos, Cabos e Bomba);

6.2.8. Medição dos níveis hidrodinâmicos do Poço pós manutenção;

6.2.9. Desmontagem dos equipamentos e ferramental;

6.2.10. Elaboração de relatório Técnico Final (Descritivo sobre os parâmetros analisados, parâmetros de funcionamento e aspectos gerais);

6.2.11. Realização e fornecimento de Análise Físico-química e bacteriológica da água do Poço Artesiano que deverá ser realizado semestralmente;

6.2.12. Além disso, há a previsão de serviços reparo eletromecânico em bomba submersa, quando houver necessidade e previamente autorizado pela administração, tendo ainda como alternativa última a total substituição, com o fornecimento e a instalação completa do conjunto de bombeamento;

6.2.13. Fica em resguardo ainda o dever verificar a necessidade de troca de outros componentes de tubos e conexões, estando prevista a substituição, quando indispensável;

6.2.14. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato existentes ou que venham a ser editadas.

6.3. Nas manutenções preventivas deverá ser verificada qualquer anomalia de funcionamento tais como:

6.3.1. Vibração excessiva da bomba;

6.3.2. Parada da bomba sem causa aparente;

6.3.3. Oscilações de voltagem e amperagem;

6.3.4. Falhas de funcionamento de eletrodos;

6.3.5. Presença de ar na água bombeada;

6.3.6. Aquecimento excessivo de qualquer componente do quadro elétrico;

6.3.7. Presença de areia e/ou turbidez na água bombeada;

6.3.8. Possíveis vazamentos na rede hidráulica.

6.4. Serviços de manutenção corretiva:

6.4.1. A manutenção corretiva deverá ser executada em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados, para correção de falhas que acarretarem ou encontrarem-se na iminência de paralisação de equipamentos e ou funcionamento do sistema em geral fora das condições de uso normal;

6.4.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva e deverão atender às seguintes condições:

6.4.2.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de:

- a) 4 (quatro) horas para a cidade de Manaus;
- b) 24 (vinte e quatro) horas para a região metropolitana;
- c) 96 (noventa e seis) horas para o interior do estado.

6.4.2.2. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico na localidade;

6.4.2.3. O término da manutenção não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento. **Caso a contratada necessite de período superior a 48 (quarenta e oito) horas ou não consiga resolver o problema durante esse prazo, deverá disponibilizar equipamento igual ou superior durante o período da manutenção sem ônus para contratante, com o intuito de evitar que os locais fiquem sem abastecimento de água proveniente dos poços artesianos;**

6.5. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

6.5.1. A CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito estadual e federal;

6.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco das atividades a serem desenvolvidas, independentemente de estarem contidos na planilha de formação de preços, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais, NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em Altura e qualquer outra norma aplicável a esta contratação;

6.5.3. Os EPIs e EPCs deverão ser apropriados aos riscos da atividade, possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do MTE, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que estiverem danificados, com prazo vencido ou apresentarem qualquer tipo de comprometimento à sua eficácia;

6.5.4. A CONTRATADA deverá assegurar o uso efetivo dos EPIs e EPCs pelos seus empregados durante toda a execução dos serviços, inclusive supervisionando sua correta utilização, sendo solidariamente responsável por qualquer descumprimento que resulte em exposições a riscos ou acidentes de trabalho;

6.5.5. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) deverão ser implantados, sinalizados, inspecionados e mantidos em conformidade com as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, e sua instalação deve anteceder o início das atividades sempre que tecnicamente viável;

6.5.6. A Contratada deverá observar a hierarquia legalmente estabelecida para a implementação das medidas de controle e proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando, sempre que possível, as medidas de proteção coletiva em relação às individuais. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) somente será admitido quando estiverem comprovadamente esgotadas todas as possibilidades de adoção de medidas de proteção coletiva, administrativas ou de organização do trabalho;

6.5.7. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM;

6.5.8. Todos os resíduos deverão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

6.5.9. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente;

6.5.10. O descumprimento das obrigações constantes nesta cláusula poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, além de comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes.

6.5.11. Obrigatoriedade de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT) para atividades perigosas ou de risco elevado

6.5.11.1. Para toda atividade não rotineira ou considerada de risco elevado, a CONTRATADA deverá elaborar Análise de Risco (AR) e emitir a respectiva Permissão de Trabalho (PT), submetendo-as à aprovação da FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da tarefa, salvo situações de emergência justificadas;

6.5.11.2. É de responsabilidade da CONTRATADA identificar, de forma prévia e criteriosa, todas as atividades que envolvam riscos elevados ou que possam representar perigo à integridade física e à saúde dos trabalhadores. Incluem-se, entre outras de natureza similar, aquelas que envolvem trabalho em altura, acesso a espaços confinados, serviços com eletricidade, manuseio de produtos inflamáveis, movimentação de cargas pesadas e qualquer outra atividade classificada como crítica ou não rotineira, conforme normas de segurança aplicáveis;

6.5.11.3. Atividades abrangidas. A obrigação de AR e PT estende-se, no mínimo, às seguintes operações (sem prejuízo de outras que venham a ser classificadas como críticas pela FISCALIZAÇÃO):

Atividade	Norma Aplicável	Requisitos mínimos a constar na AR/PT
Trabalho em Altura (Acima de 2 metros)	NR-35	<ul style="list-style-type: none"> • Descrição do sistema de ancoragem e linha de vida, quando necessário • ART dos pontos de ancoragem, com laudo de prova de carga • Plano de resgate e primeiros socorros

Atividade	Norma Aplicável	Requisitos mínimos a constar na AR/PT
		<ul style="list-style-type: none"> • Lista de EPI/EPC (cinto tipo paraquedista, talabarte com ABS, capacete, etc.), comprovados por meio da ficha de EPI's • Certificados de treinamento NR-35 dos trabalhadores
Serviço com Eletricidade (≥ 110 V CA)	NR-10	<ul style="list-style-type: none"> • Desenergização, bloqueio, quando necessário, além de sinalização • Na impossibilidade de Desenergização Deve-se adotar as seguintes medidas: Isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático • Medição de ausência de tensão • Categoria da vestimenta e ferramental isolado • Responsável técnico e habilitação dos executantes (NR-10, SEP)

6.5.11.4. Cada AR/PT deverá contemplar, no mínimo:

I – Identificação da tarefa, local e período de vigência;

II – Levantamento dos perigos e avaliação dos riscos;

III – Medidas de eliminação ou controle, indicando responsáveis por sua implementação;

IV – Relação de trabalhadores autorizados e respectivas capacitações;

V – EPI/EPC a utilizar;

VI – Plano de resgate ou de resposta a emergências;

VII – Assinaturas do responsável técnico da CONTRATADA e do representante da FISCALIZAÇÃO.

6.5.11.5. O PT terá validade máxima de um turno de trabalho ou até a conclusão da atividade, o que ocorrer primeiro, devendo nova AR/PT ser emitida em caso de interrupção superior a 24 h ou de alteração das condições inicialmente avaliadas. As vias aprovadas deverão permanecer no local da execução e cópia digital deverá ser arquivada pela CONTRATADA por, no mínimo, 5 (cinco) anos, disponibilizada à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitada.

6.5.11.6. A conferência, a análise e a validação dos documentos de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT) serão de inteira responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, que deverá assegurar que as informações apresentadas estejam corretas, atualizadas e compatíveis com as atividades a serem executadas. A FISCALIZAÇÃO poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico ao Setor de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) do Tribunal de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades. O acompanhamento das atividades em campo e a efetiva execução dos serviços, conforme os parâmetros definidos na AR/PT, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.5.11.7. A realização de atividades críticas sem AR/PT aprovada ensejará a imediata paralisação dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis e comunicação aos órgãos competentes de fiscalização do trabalho.

6.5.11.8. A presente cláusula complementa as obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho já estabelecidas neste instrumento, não eximindo a CONTRATADA do atendimento integral

às demais Normas Regulamentadoras, bem como às legislações trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do contrato.

6.6. Para esta contratação não se aplica a apresentação de amostras e de apresentação de catálogos;

6.7. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, através de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a execução dos mesmos;

6.7.1. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br;

6.7.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

6.8. Para a prestação dos serviços a empresa contratada será acionada através de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder. A emissão da Ordem de Serviço se dará antes do início dos serviços e conterá as informações sobre as etapas (cronograma), as recomendações técnicas e procedimentais;

6.9. O prazo de execução dos serviços será informado na Ordem de Serviço conforme cronograma acordado entre a Contratante e a Contratada;

6.10. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

- **Manaus e Região Metropolitana (Itacoatiara, Manacapuru, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Iranduba, Careiro, Careiro da Várzea, Autazes, Presidente Figueiredo, Itapiranga, Silves e Manaquiri):**

Locais:

- 1) Fórum Azarias de Menescal - 1 Poço; Profundidade: 66 metros;
- 2) Juizado da infância e juventude - 1 Poço; Profundidade: 66 metros;
- 3) Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes - 1 Poço; Profundidade: 82 metros;
- 4) Edifício Arnaldo Péres - 1 Poço; Profundidade: 90 metros;
- 5) Fórum Henocho Reis - 1 Poço; Profundidade: 78 metros;
- 6) Fórum Euza Maria - 2 Poços; Profundidade Poço 1: 128 metros; Profundidade Poço 2: 100 metros;
- 7) Itacoatiara - 1 Poço; Profundidade: 78 metros;
- 8) Manacapuru - 1 Poço; Profundidade: 58 metros;
- 9) Autazes - 1 Poço; Profundidade: 24 metros.

- **Interior:**

Locais:

- 1) Tabatinga - 1 Poço; Profundidade: 20 metros;
- 2) Parintins - 1 Poço; Profundidade: 22 metros;
- 3) Maués - 1 Poço; Profundidade: 50 metros;
- 4) Coari - 1 Poço; Profundidade: 48 metros;
- 5) Alvarães - 1 Poço; Profundidade: 60 metros;
- 6) Santo Antônio do Içá - 1 Poço; Profundidade: 24 metros;
- 7) Codajás - 1 Poço; Profundidade indeterminada.

6.11. Os serviços serão realizados de forma fracionada conforme programação de manutenção preventiva ou conforme necessidade de manutenção corretiva;

6.12. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação deverá ser de 12 meses após a conclusão dos serviços. Durante a vigência do prazo de garantia a CONTRATADA independente de ser fabricante ou não dos objetos, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus, peças e/ou partes que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da instalação conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva. Os serviços, materiais, mão de obra especializada e transporte necessário para a correção dos defeitos durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA sem ônus para a Contratante;

6.13. Para esta contratação não há necessidade de Instrumento de Medição de Resultado;

6.14. Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.14.1. O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas;

6.14.2. O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.14.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.15. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.15.1. Para a **habilitação técnico-operacional**, às empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

6.15.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante;

6.15.1.2. Atestado de **Capacidade Técnica** da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviço de Manutenção de sistemas de captação de águas subterrâneas, composto de poços artesianos tubulares.

6.15.2. Para a **habilitação técnico-profissional**, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

6.15.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s);

6.15.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Sanitarista ou Geólogo ou Químico-Industrial ou qualquer outro profissional que possua capacidade técnica conforme disposto pela Lei, executou(aram), a contento, serviços de Manutenção de sistemas de captação de águas subterrâneas, composto de poços artesianos tubulares;

6.15.2.3 A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

6.15.2.4. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

6.15.2.5. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

6.17. Não será permitido subcontratar no todo os serviços que são objetos desta contratação, sendo permitido a subcontratação, desde que autorizado pela Contratante, de algumas das atividades dispostas a seguir:

6.17.1. Aplicação de Dispersantes, Desincrustantes e Bactericidas especialmente desenvolvidos para limpeza, desinfecção e recuperação de vazão de Poço Tubular Profundo;

6.17.2. Realização e fornecimento de Análise Físico-química e bacteriológica da água do Poço Artesiano.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para esta contratação será necessário formalizar contrato administrativo.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

8.1. O quantitativo foi baseado na contratação anterior (2023/000005991-00). Considerando que na capital e região metropolitana existem 10 poços e devem ser realizadas limpezas semestralmente, portanto, teremos 20 serviços de limpeza. No interior existem 7 poços, portanto, serão necessários 14 serviços de limpeza.

Item	Código Comprasgov	Descrição	Unidade	Quantidade
MANUTENÇÃO DE POÇOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA – POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE ATÉ 6” (O preço deve incluir todas as despesas com materiais, deslocamento, combustíveis e equipamentos para execução do serviço.)				
1	14613	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UN	20
2	2330	REPARO ELETROMECÂNICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 1,00CV a 3,00CV	UN	6
3	2330	REPARO ELETROMECANICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 5,00CV a 7,50CV	UN	3
4	2330	REPARO ELETROMECANICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 12,00CV	UN	2
5	456193	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO - 1,00CV a 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 80MCA A 100MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	6
6	448074	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 7,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	2
7	448075	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 12,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	2
8	333573	TUBO EDUTOR DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M	120
9	265031	LUVA DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	40
10	483211	CURVA DE PVC 2" 90° INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	15
11	600624	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 1,00CV A 3,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	5
12	600624	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 7,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	3

Item	Código Comprasgov	Descrição	Unidade	Quantidade
13	600624	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 12,5CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	2
14	458466	CABO DE COBRE PP 16MM	M	500
15	371562	CORDA MULTIFILAMENTO 16MM	M	500
16	440492	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COM DOSADOR DE CLORO AUTOMÁTICO	UN	4
17	24554	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLORAÇÃO E MONITORAMENTO DO RESIDUAL DE CLORO	UN	48

MANUTENÇÃO DE POÇOS LOCALIZADOS NO INTERIOR - POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE ATÉ 6" (O preço deve incluir todas as despesas com materiais, deslocamento, combustíveis e equipamentos para execução do serviço.)

18	14613	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UN	14
19	456193	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO - 1,00CV a 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 80MCA A 100MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	6
20	448074	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 7,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	3
21	448075	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 12,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	2
22	333573	TUBO EDUTOR DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M	120
23	265031	LUVA DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	40
24	483211	CURVA DE PVC 2" 90° INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	15
25	600624	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 1,00CV A 3,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	3
26	600624	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 7,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	2
27	600624	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 12,5CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	2
28	458466	CABO DE COBRE PP 16MM	M	350
29	371562	CORDA MULTIFILAMENTO 16MM	M	350

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços foi baseada na Planilha de Preços (2122218). Abaixo segue a tabela com a descrição dos componentes e o valor estimado unitário e total dos serviços.

Item	Código Comprasgov	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
MANUTENÇÃO DE POÇOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA – POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE ATÉ 6" (O preço deve incluir todas as despesas com materiais, deslocamento, combustíveis e equipamentos para execução do serviço.)						
1	14613	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO	UN	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00

Item	Código Comprasgov	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
		TUBULAR PROFUNDO				
2	2330	REPARO ELETROMECHANICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 1,00CV a 3,00CV	UN	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
3	2330	REPARO ELETROMECHANICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 5,00CV a 7,50CV	UN	3	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
4	2330	REPARO ELETROMECHANICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 12,00CV	UN	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
5	456193	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO - 1,00CV a 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 80MCA A 100MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	6	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
6	448074	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 7,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
7	448075	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 12,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
8	333573	TUBO EDUTOR DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
9	265031	LUVA DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
10	483211	CURVA DE PVC 2" 90° INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
11	600624	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 1,00CV A 3,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
12	600624	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 7,5CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
13	600624	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 12,5CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
14	458466	CABO DE COBRE PP 16MM	M	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
15	371562	CORDA MULTIFILAMENTO 16MM	M	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
16	440492	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COM DOSADOR DE CLORO AUTOMÁTICO	UN	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Item	Código Comprasgov	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
17	24554	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLORAÇÃO E MONITORAMENTO DO RESIDUAL DE CLORO	UN	48	R\$ 1.450,00	R\$ 69.600,00
SUBTOTAL (1)						R\$ 378.800,00
MANUTENÇÃO DE POÇOS LOCALIZADOS NO INTERIOR - POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE ATÉ 6" (O preço deve incluir todas as despesas com materiais, deslocamento, combustíveis e equipamentos para execução do serviço.)						
18	14613	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UN	14	R\$ 15.000,00	R\$ 210.000,00
19	456193	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO - 1,00CV A 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 80MCA A 100MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
20	448074	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 7,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
21	448075	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 12,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	2	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
22	333573	TUBO EDUTOR DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
23	265031	LUVA DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
24	483211	CURVA DE PVC 2" 90° INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
25	600624	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 1,00CV A 3,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
26	600624	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 7,5CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
27	600624	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 12,5CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
28	458466	CABO DE COBRE PP 16MM	M	350	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
29	371562	CORDA MULTIFILAMENTO 16MM	M	350	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
SUBTOTAL (2)						R\$ 383.600,00
TOTAL (SUBTOTAL (1) + SUBATOTAL (2))						R\$ 762.400,00

9.2. O valor total da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Observa-se uma significativa quantidade de locais contemplados neste Estudo Preliminar. Frisa-se que a contratação em separado é a regra para o legislador. Contudo, a possibilidade de obter uma grande quantidade de empresas vencedoras, cada qual responsável por um único local, gerando para cada local um contrato distinto, torna muito mais complexa a gestão das avenças, desfavorece a padronização de qualidade dos serviços esperados, bem como diminui a eficiência da equipe de fiscalização. Com base nos fundamentos acima, e resguardando a capacidade técnica/administrativa deste Tribunal na gestão e fiscalização da contratação, optou-se pela impossibilidade de parcelamento do objeto, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração, atendendo, principalmente, a dois princípios básicos da Administração Pública: Economicidade e Eficiência.

10.2. Ademais, o Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

10.3. Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto desta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos ao contratar uma empresa especializada para a manutenção de poços incluem:

12.1.1. Acesso Sustentável à Água: Estabelecer uma fonte sustentável e confiável de água para atender às necessidades dos servidores e do público deste Tribunal, garantindo o abastecimento contínuo em condições normais e durante períodos de escassez;

12.1.2. Segurança Hídrica: Reforçar a segurança hídrica dos Fóruns da capital e interior, reduzindo a dependência de fontes de água vulneráveis e minimizando os impactos de períodos de seca ou variações climáticas;

12.1.3. Economia de Recursos Públicos: Assegurar a eficiência e a economicidade na utilização de recursos públicos, evitando custos adicionais relacionados a erros ou retrabalhos que poderiam ocorrer na ausência de uma empresa especializada;

12.1.4. Garantia de Qualidade e Manutenção: Assegurar a qualidade do abastecimento de água e a manutenção adequada do poço a longo prazo, proporcionando um investimento duradouro;

12.1.5. A contratação visa promover o desenvolvimento sustentável, a segurança e o bem-estar dos servidores e do público, ao mesmo tempo em que otimiza o uso de recursos públicos e reduz os riscos associados à manutenção de poços.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, pois já existe um contrato vigente com o mesmo objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade os materiais empregados pela empresa deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

14.2. Na contratação pretendida não haverá grandes impactos ambientais negativos, contudo, a Contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto aos seguintes impactos:

Impacto ambiental	Medida Mitigadoras
Contaminação da água subterrânea por infiltração de óleo, graxa ou produtos químicos durante a manutenção.	Utilizar barreiras de contenção (lona, bacia de contenção) sob máquinas e equipamentos. Manter equipamentos em bom estado para evitar vazamentos. Realizar desinfecção controlada do poço após a manutenção.
Alteração temporária da qualidade da água (turbidez e presença de microrganismos).	Utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos).
Geração de resíduos sólidos e líquidos (lama, sedimentos, peças danificadas).	Coletar sedimentos e destinar a aterro licenciado ou local autorizado. Separar resíduos recicláveis e perigosos para destinação correta. Armazenar temporariamente resíduos em recipientes adequados até transporte.
Ruído e perturbação local devido ao uso de bombas, compressores e ferramentas.	Utilizar equipamentos com manutenção preventiva para reduzir ruídos. Restringir execução a horários comerciais. Instalar

Impacto ambiental	Medida Mitigadoras
	barreiras acústicas temporárias quando necessário.
Impactos no solo e vegetação próximos ao poço.	Delimitar área de serviço com cercas ou fitas de isolamento. Minimizar circulação de veículos e equipamentos pesados. Restaurar a área impactada após a conclusão dos serviços.

15. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva e deverão atender às seguintes condições:

15.1.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de:

15.1.1.1. 4 (quatro) horas para a cidade de Manaus;

15.1.1.2. 24 (vinte e quatro) horas para a região metropolitana;

15.1.1.3. 96 (noventa e seis) horas para o interior do estado.

15.2. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico na localidade;

15.3. O término da manutenção não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento. **Caso a contratada necessite de período superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá disponibilizar equipamento igual ou superior durante o período da manutenção sem ônus para a contratante.** Essa medida é fundamental para evitar que os locais fiquem sem abastecimento de água proveniente dos poços artesianos.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Apresentadas as informações neste instrumento, DECLARAMOS ser viável a contratação do objeto, em razão de se tratar de uma contratação corriqueira no âmbito da administração pública e pela finalidade a que a mesma se faz, que é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, sob demanda para Manutenção preventiva e corretiva de poços, análise físico-química e bacteriológica de sistemas de captação de águas subterrâneas composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios, nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), na capital e no interior.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Manaus, data registrada no sistema.

Paulo Henrique Gomes Araújo

Analista Judiciário

SEINF - TJAM

Dimas Crescencio Verissimo Santos

Diretor de Manutenção

SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 13/08/2025, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 13/08/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 13/08/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2369887** e o código CRC **AA71B316**.